



DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº. 006) DO PROCESSO SELETIVO Nº.002/2023.

A Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Nº. 002/2023, após analisar os fundamentos apresentados no recurso pelo candidato **ELAINE GUERREIRA CAMPOS, INSCRIÇÃO Nº. 119, PSICÓLOGA - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**, proferiu a seguinte decisão:

DECISÃO: O recurso apresentado pelo candidato foi deferido, uma vez que o item 16.2 do edital do processo seletivo 002/2023, preve o que segue:

16.2 Os candidatos para os cargos públicos, descritos no anexo desse edital, serão desclassificados apenas se **não atingirem 3 (três) pontos na nota total da prova.**

16.3 A contagem dos títulos somente será efetuada para os candidatos classificados, ou seja, que tenham atingido o que reza o item 16.2.

Desta forma, a comissão organizadora constatou que o candidato atingiu a pontuação disposta no item acima grifado, sendo assim foi realizado a contagem dos pontos referentes aos títulos do candidato, conseqüentemente, o candidato atingiu a pontuação para ser aprovado para o cargo pleiteado, posto isso, o recurso fora deferido.

Novo Mundo/MT, 19 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DOS SANTOS
Portaria nº 297/2023